Prefeitura de Capão do Leão Secretaria Municipal de Finanças Av. Narciso Silva, 1195. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000 (53) 3275.1973

Site: www.capaodoleao.rs.gov.br e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Município de Capão do Leão

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto/fechado

#### Processo nº 023/2024

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de instrumentos musicais (Musicoterapia para o CAPS e Estação Cultura).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de instrumentos musicais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

sessão do pregão eletrônico será realizada no seguinte https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 29 de abril de 2024, às 09h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h25min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Especificações	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
Microfone Profissional	Microfone Profissional metal com cabo 5m, 80 hz a 15 khz resposta de frequência, cardioide unidirecional.	UN	1	10	R\$ 226,47	R\$ 2.264,70
Pedestal para Microfone de aço	Pedestal para microfone aço, com base tripé. Altura mínima 93 cm – 157 cm.	UN	1	10	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
Par de Monitores de referência de áudio	Par de monitores de referência de áudio 70hz – 20khz. Potência 10W.	PAR	1	10	R\$ 1.892,26	R\$ 18.922,60
Teclado controlador midi UBS	Teclado controlador midi USB 32 teclas.	UN	1	10	R\$ 969,00	R\$ 9.690,00
Pasta Catálogo A4	• •		20	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
Acordeon	Acordeon Digital - com 37 teclas (ou superior) e 120 botões nos baixos diversos timbres de acordeon, órgão, bateria/percussão e sons orquestrais. Com conexão USB e MIDI. Contendo Sistema Interno de alto- falantes. Funciona também à pilhas. TECLADO, BAIXOS E FOLES - Mão direita: 37 teclas (ou superior) (sensíveis à velocidade) Mão esquerda: 120 botões de baixo (sensíveis à velocidade) Modos de Baixo & Acordes (mão esquerda): 2 Bass Rows, 3 Bass Rows A-7th, 3 Bass Rows A-5dim, 3 Bass Rows B-7th, 3 Bass Rows B- 5dim, 3 Bass Rows Bs-7th, 3 Bass Rows Belgium Modo Free Bass Mode (mão esquerda): Minor 3rd, Bajan,	UN	1	5	R\$ 30.433,33	R\$ 152.166,65

Fifth, North Europe, Finnish Foles: Sensor de pressão de alta resolução para detecção da pressão dos foles Regulador de resistência dos foles: Roda para ajuste fino Curvas de ajuste dos foles: Fixed Low, Fixed Med, Fixed High, X-Light, Light, Standard, Heavy, X-Heavy, Close, Open, Tango, Traditional, Jazz, Classic, Dynamic1, Dynamic2 **GERADOR SONORO -**Polifonia máxima 128 vozes Sons (Set de Acordeon) 100 Sets de Acordeon Cada Set de Acordeon inclui (número de sons que podem ser assinalados para os botões de registro): Registros Mão Direita: 14 Registros de Acordeon, 14 Registros Orchestra, 14 registros Organ Registros Mão Esquerda: 7 registros Bass & Chord, 7 registros Free Bass, 7 registros Orchestra Bass, 7 registros Orchestra Chord, 7 registros Orchestra Free Bass Reed Footages 7 Treble, 5 Bass, 3 Chord, 2 Free Bass Sons Orquestrais 162 \* Sons orquestrais também podem ser usados com sons orquestrais de baixo, sons orquestrais de acorde e sons orquestrais do modo free bass. Sons de Órgão (Virtual Tone Wheel) 32 presets para as seções Treble, Orchestra Chord e Orchestra Free Bass, 16 presets para a seção Orchestra Bass 3 Drum Sets Programas de Usuário 98: 7 Bancos de Programas de Usuário x 14 registros PBM (PHYSICAL BEHAVIOR MODELING) - Ruídos: ronco de parada da palheta, ruído de válvula, ruído de botões da mão esquerda. Simulação individual: Disparo de Hysteresis, curva de expressão, Filtro de pressão variável Desvio de afinação por variação da pressão

Mudança da forma de onda do som da palheta: por aceleração do fole, por velocidade da repetição da nota Mudança do som na abertura/fechamento do fole: por detecção de abertura e fechamento do fole **MUSETTE TUNING - Presets** de micro afinação: 16 Tipos: Off, Dry, Classic, F-Folk, American L/H, North Europe, German L/H, D-Folk L/H, Alpine, Italian L/H, French, Scottish Ajuste fino de afinação das palhetas 8- / 8+ -100 a 0 até +100 EFEITOS Reverb: 8 tipos - \* Incluindo delay Chorus: 8 tipos - \* Incluindo delay. Rotary para Sons de Órgão: Slow/Fast Simulação "Cassotto": Sim Equalizador de 4 Bandas para os Alto Falantes Internos: Sim CONTROLES DO PAINEL Knobs de controle & Registros: Volume, Balance, Reverb, Chorus, Botões de Registro da mão direita 7 x 2 \* Use o botão A/B para alternar entre os sons assinalados para os botões de registro. Botões de Registro da mão direita x 7 Botões de navegação: Menu/Write, Exit/No. Enter/Yes, Cursor, Value -/+ (Set Down/Up) Outros botões: Botões das Partes da Mão Direita (Accordion, Orchestra, Organ) Botões das Partes da Mão Esquerda (Drums, Orch Bass, Orch Chrd/F.Bass, F.Bass, Bass&Chrd) User Program, Song List, Play/Pause, Rec, Power Botões adicionais 6 botões assinaláveis na última linha dos botões de baixo. MODO DE OPERAÇÃO -Modo de teclado na mão direita: Camadas (Zona), High, Low Oitavas: -3, 0, +3 for Orchestra Este ajuste pode ser salvo individualmente em cada Set. -1, 0, +1 for Treble, Orchestra,

Organ (Mão direita) Este ajuste pode ser salvo individualmente em cada Programa de Usuário Modo Orchestra Chord Guitar: Gtr Table1, Gtr Table2, Gtr Table3 Edição de Sons: Sim \* O editor dedicado permite a edição completa Bass to Treble: Sim Mute de Partes: Accordion, Orchestra, Organ, Bass&Chord, Free Bass, Orch Bass, Orch Chord, Orch Free Bass Bass & Chord com sons de percussão: Sons programáveis para bateria/percussão nas seções Bass/Orch Bass rows, Chord/Orchestra Chord rows. Reprodução e gravação de áudio: Reproduz MP3/WAV pelo pendrive. Grava em formato WAV Speakers On/Off: Sim Left-hand Button Keyboard Layer: Sim **OUTROS** Display: Custom LCD (8 caracteres + 16 segmentos x 4) Potência de saída: 2 x 11 W Falantes: 2 x 10 cm / 1 x Tweeter Expansão Wave: 4 slots internos (8 MB cada) para carregar novos sons \* O modelo com as configurações de fábrica, bem com duas expansões instaladas. Fornecimento de energia: Adaptador AC Pilhas (AA recarregáveis tipo Ni-MH x 10) \* Duração esperada das pilhas em uso contínuo: 5 horas com falantes ligados e 9 horas como falantes desligados, Corrente de energia 2,000 mA; **CONECTORES OUTPUT** L/Mono (Treble), R/Mono (Bass): tipo P10 PHONES: P10 estéreo INPUT: P2 Estéreo Conectores: MIDI (IN ou OUT) Porta USB MEMORY USB COMPUTER (suporte USB MIDI de alta velocidade) (Use um cabo USB e uma porta USB que forneça suporte a alta velocidade) Conector DC IN;

Violão Clássico Nylon	DIMENSÕES: 481 mm X 270 mm X 430 mm; Peso: 8.9 kg; COR: Preta. 01 ano de garantia à partir da data na nota fiscal de compra.  Violão Clássico Nylon - Origem: Brasil; Shape: Clássico náilon acústico; Cor: Natural (N); Tampo: Cedro maciço; Lateral e fundo: Pau-Ferro; Braço: Cedro Brasileiro com tensor bi-direcional; Escala: Pau-Ferro; Comprimento da escala: 650 mm (25,6"); Cavalete: Pau-Ferro; Tarraxas: Pino grosso douradas, 3+3; Pestana: Osso, feita à mão; Largura da pestana: 52 mm (2,04"); Rastilho: Osso, feito à mão; Largura do rastilho: 78 mm (3,1"); Acabamento: Verniz brilhante; Cordas: Tensão Pesada Headstock: Placa adicional em Pau-ferro e filetes em Pinho e Imbuia; Largura da caixa: 375 x 280 mm; Altura da caixa: 95 x 102 mm; Tamanho total: 99,5 cm (39,2"); 01 ano de garantia à partir da data na nota fiscal de compra; Acompanha:	UN	1	20	R\$ 391,80	R\$ 7.836,00
Chave de ajuste de tensor.  VALOR TOTAL GLOBAL						

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Rua Avenida Narciso Silva, nº 1135 Centro, Capão do Leão/RS 96160-000;
- Rua Idílio Vitória nº 3080 Centro, Capão do Leão/RS 96160-000.

Em até 10 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas 17
- 3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Capão do Leão, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: 
$$\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$
 = 1,00

GRAU ENDIVIDAMENTO: 
$$\frac{PC + PNC}{AT}$$
 = índice máximo 0,51

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

- **5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta
- **8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM/FGV com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **9.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.4.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.5.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.6.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no mesmo sítio eletrônico.
- **9.11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.13.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.14.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.15.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.17.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.18.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.19.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.20.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### 16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- **16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

**17.1.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.2.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

#### 18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
- **18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
- **18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias
- **18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- **18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

#### 19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- **19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

# 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** Conforme manifestação expressa do Secretário do órgão solicitante, não será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços e da mesma forma não será permitida a participação no registro de preços.

#### 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 21.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:
  - Rua Narciso Silva, nº 1135 Centro Capão do Leão/RS 96160-000; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00;
  - Rua Idílio Vitória, nº 3080 Centro Capão do Leão/RS 96160-000; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30.
- **21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **21.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **21.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

#### 22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **22.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
- **22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato:
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **23.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- **23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- **23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <u>licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br</u>.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo das Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta Contratual;

ANEXO V - Cadastro Reserva.

Capão do Leão, 16 de Abril de 2024.

Paulo Renato L. Costa

Secretário Municipal da Saúde

Manoel Rogério Costa Moura
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo



Prefeitura de Capão do Leão Secretaria Municipal de Finanças Av. Narciso Silva, 1195. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000 (53) 3275.1973

Site: www.capaodoleao.rs.gov.br e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### **1.1. OBJETO**

O objeto da presente licitação que tem como intenção pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais para musicoterapia no CAPS e para o projeto Estação Cultura.

A futura e eventual aquisição dos itens licitados é necessária para que o musicoterapeuta do CAPS possa desenvolver o seu trabalho com os pacientes, bem como para atender as demandas da Casa de Cultura.

#### 1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- **a) Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
- b) Grupo: Não existe grupo ou agrupamento, o processo licitatório será menor preço por item.
- **c) Justificativa por agrupamento:** Não existe grupo ou agrupamento, o processo licitatório será menor preço por item.
- **d) Permite Subcontratação:** Não, tendo em vista que poderá comprometer a entrega e qualidade dos materiais.
- e) Orçamento Estimado: R\$ 193.433,95.
- f) Referência de Preços: Banco de Preços e cotação com fornecedores.
- g) Tipo de Licitação: Menor Preço.
- h) Relação de Índices Contábeis Previstos na Minuta de edital (qualificação econômico-financeira): tendo em vista que ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 por item, será exigida a apresentação de balanço patrimonial.
- i) Exclusividade/Benefício ME Micro Empresa/EPP Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006): Não, pois ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.
- j) Condição de Serviço/Bem comum: Sim, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art.6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
- **k)** Serviço contínuo: Não, o objeto do presente processo licitatório se trata de bens e não serviços.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A futura e eventual aquisição dos itens licitados é necessária para que o musicoterapeuta do CAPS possa desenvolver o seu trabalho com os pacientes, bem como para atender as demandas da Casa de Cultura para o projeto Estação Cultura.

#### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificações	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
Microfone Profissional	Microfone Profissional metal com cabo 5m, 80 hz a 15 khz resposta de frequência, cardioide unidirecional.	UN	1	10	R\$ 226,47	R\$ 2.264,70

			ı			
Pedestal para Microfone de aço	Pedestal para microfone aço, com base tripé. Altura mínima 93 cm – 157 cm.	UN	1	10	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
Par de Monitores de referência de áudio	Par de monitores de referência de áudio 70hz – 20khz. Potência 10W.	PAR	1	10	R\$ 1.892,26	R\$ 18.922,60
Teclado controlador midi UBS	Teclado controlador midi USB 32 teclas.	UN	1	10	R\$ 969,00	R\$ 9.690,00
Pasta Catálogo A4	Pasta catálogo A4 com 10 envelopes. Dimensões: 34 cm de comprimento, 26 cm de largura e 1mm de espessura.	UN	20	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
Acordeon	Acordeon Digital - com 37 teclas (ou superior) e 120 botões nos baixos diversos timbres de acordeon, órgão, bateria/percussão e sons orquestrais. Com conexão USB e MIDI. Contendo Sistema Interno de alto- falantes. Funciona também à pilhas. TECLADO, BAIXOS E FOLES - Mão direita: 37 teclas (ou superior) (sensíveis à velocidade) Mão esquerda: 120 botões de baixo (sensíveis à velocidade) Modos de Baixo & Acordes (mão esquerda): 2 Bass Rows, 3 Bass Rows A-7th, 3 Bass Rows A-5dim, 3 Bass Rows B-7th, 3 Bass Rows Bs-5dim, 3 Bass Rows Bx-7th, 3 Bass Rows Belgium Modo Free Bass Mode (mão esquerda): Minor 3rd, Bajan, Fifth, North Europe, Finnish Foles: Sensor de pressão de alta resolução para detecção da pressão dos foles Regulador de resistência dos foles: Roda para ajuste fino Curvas de ajuste dos foles: Fixed Low, Fixed Med, Fixed High, X-Light, Light, Standard, Heavy, X-Heavy, Close, Open, Tango, Traditional, Jazz, Classic, Dynamic1, Dynamic2 GERADOR SONORO - Polifonia máxima 128 vozes Sons (Set de Acordeon) 100 Sets de Acordeon Cada Set	UN	1	5	R\$ 30.433,33	R\$ 152.166,65

de Acordeon inclui (número de sons que podem ser assinalados para os botões de registro): Registros Mão Direita: 14 Registros de Acordeon, 14 Registros Orchestra, 14 registros Organ Registros Mão Esquerda: 7 registros Bass & Chord, 7 registros Free Bass, 7 registros Orchestra Bass, 7 registros Orchestra Chord, 7 registros Orchestra Free Bass Reed Footages 7 Treble, 5 Bass, 3 Chord, 2 Free Bass Sons Orquestrais 162 \* Sons orquestrais também podem ser usados com sons orquestrais de baixo, sons orquestrais de acorde e sons orquestrais do modo free bass. Sons de Órgão (Virtual Tone Wheel) 32 presets para as seções Treble, Orchestra Chord e Orchestra Free Bass, 16 presets para a seção Orchestra Bass 3 Drum Sets Programas de Usuário 98: 7 Bancos de Programas de Usuário x 14 registros PBM (PHYSICAL BEHAVIOR MODELING) - Ruídos: ronco de parada da palheta, ruído de válvula, ruído de botões da mão esquerda. Simulação individual: Disparo de Hysteresis, curva de expressão, Filtro de pressão variável Desvio de afinação por variação da pressão Mudança da forma de onda do som da palheta: por aceleração do fole, por velocidade da repetição da nota Mudança do som na abertura/fechamento do fole: por detecção de abertura e fechamento do fole **MUSETTE TUNING - Presets** de micro afinação: 16 Tipos: Off, Dry, Classic, F-Folk, American L/H, North Europe, German L/H, D-Folk L/H, Alpine, Italian L/H, French, Scottish Ajuste fino de afinação das palhetas 8-/8+ -100 a 0 até +100 EFEITOS

Reverb: 8 tipos - \* Incluindo delay Chorus: 8 tipos - \* Incluindo delay. Rotary para Sons de Órgão: Slow/Fast Simulação "Cassotto": Sim Equalizador de 4 Bandas para os Alto Falantes Internos: Sim CONTROLES DO PAINEL Knobs de controle & Registros: Volume, Balance, Reverb, Chorus, Botões de Registro da mão direita 7 x 2 \* Use o botão A/B para alternar entre os sons assinalados para os botões de registro. Botões de Registro da mão direita x 7 Botões de navegação: Menu/Write, Exit/No. Enter/Yes, Cursor, Value -/+ (Set Down/Up) Outros botões: Botões das Partes da Mão Direita (Accordion, Orchestra, Organ) Botões das Partes da Mão Esquerda (Drums, Orch Bass, Orch Chrd/F.Bass, F.Bass, Bass&Chrd) User Program, Song List, Play/Pause, Rec, Power Botões adicionais 6 botões assinaláveis na última linha dos botões de baixo. MODO DE OPERAÇÃO -Modo de teclado na mão direita: Camadas (Zona), High, Low Oitavas: -3, 0, +3 for Orchestra Este ajuste pode ser salvo individualmente em cada Set. -1, 0, +1 for Treble, Orchestra, Organ (Mão direita) Este ajuste pode ser salvo individualmente em cada Programa de Usuário Modo Orchestra Chord Guitar: Gtr Table1, Gtr Table2, Gtr Table3 Edição de Sons: Sim \* O editor dedicado permite a edição completa Bass to Treble: Sim Mute de Partes: Accordion, Orchestra, Organ, Bass&Chord, Free Bass, Orch Bass, Orch Chord, Orch Free Bass Bass & Chord com sons de percussão: Sons programáveis para bateria/percussão nas seções

						1
	Bass/Orch Bass rows,					
	Chord/Orchestra Chord rows.					
	Reprodução e gravação de					
	áudio: Reproduz MP3/WAV					
	pelo pendrive. Grava em					
	formato WAV Speakers					
	On/Off: Sim Left-hand Button					
	Keyboard Layer: Sim					
	OUTROS Display: Custom					
	LCD (8 caracteres + 16					
	segmentos x 4) Potência de					
	saída: 2 x 11 W Falantes: 2 x					
	10 cm / 1 x Tweeter					
	Expansão Wave: 4 slots					
	internos (8 MB cada) para					
	carregar novos sons * O					
	modelo com as configurações					
	de fábrica, bem com duas					
	expansões instaladas.					
	Fornecimento de energia:					
	Adaptador AC Pilhas (AA					
	recarregáveis tipo Ni-MH x					
	10) * Duração esperada das					
	pilhas em uso contínuo: 5					
	horas com falantes ligados e					
	9 horas como falantes					
	desligados, Corrente de					
	energia 2,000 mA;					
	CONECTORES OUTPUT					
	L/Mono (Treble), R/Mono					
	(Bass): tipo P10 PHONES:					
	P10 estéreo INPUT: P2					
	Estéreo Conectores: MIDI (IN					
	ou OUT) Porta USB					
	MEMORY USB COMPUTER					
	(suporte USB MIDI de alta					
	velocidade) (Use um cabo					
	USB e uma porta USB que					
	forneça suporte a alta					
	velocidade) Conector DC IN;					
	DIMENSÕÉS: 481 mm X 270					
	mm X 430 mm; Peso: 8.9 kg;					
	COR: Preta. 01 ano de					
	garantia à partir da data na					
	nota fiscal de compra.					
	Violão Clássico Nylon					
Violão Clássico	Violão Clássico Nylon - Origem: Brasil; Shape:	UN	1	20	R\$ 391,80	R\$ 7.836,00
	Clássico náilon acústico; Cor:	OIN	ı	20	114 331,00	1 (ψ 1 .000,00
Nylon						
	Natural (N); Tampo: Cedro					
	maciço; Lateral e fundo: Pau-					
	Ferro; Braço: Cedro Brasileiro					
	com tensor bi-direcional;					
	Escala: Pau-Ferro;					
	Comprimento da escala: 650					
	mm (25,6"); Cavalete: Pau-					
	Ferro; Tarraxas: Pino grosso					

Osso, fe pesta Rastilh Largur (3,1"); brilhar Pesac adicio filetes Largura mm; Altu mm; Ta (39,2"); partir de co	idas, 3+3; Pestana: eita à mão; Largura da ina: 52 mm (2,04"); o: Osso, feito à mão; a do rastilho: 78 mm Acabamento: Verniz inte; Cordas: Tensão la Headstock: Placa inal em Pau-ferro e em Pinho e Imbuia; a da caixa: 375 x 280 iura da caixa: 95 x 102 imanho total: 99,5 cm illiant da data na nota fiscal impra; Acompanha: illiant de ajuste de tensor.			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				

#### 4 - PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência um modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

#### 5 – HABILITAÇÃO

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Capão do Leão, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: <u>AC + ARLP</u> = 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL = 1,00 PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PNC}{AT}$  = índice máximo 0,51

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

- 5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balançete ou balanço provisório.
- 5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

# 6 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2 Endereços e horários para as entregas:
  - Rua Narciso Silva, nº 1135 Centro Capão do Leão/RS 96160-000; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00;

- Rua Idílio Vitória, nº 3080 Centro Capão do Leão/RS 96160-000; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30.
- 6.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 6.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 6.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

#### 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Registro de preços não é necessário dotação orçamentária.
- 7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
- 7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### 8 - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os servidores designados para a fiscalização, conforme a portaria nº 105/2024, Abner Eduardo Costa Vargas, (titular), matrícula nº 8729, Vinícius Fernandes Borges, matrícula nº 5674 e portaria nº 011/2024, Alci Vieira Junior (titular), matrícula nº 5004, Glademir Calderipe de Vasconcelos (suplente), matrícula nº 4975.
- 8.2. A fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
- a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.;
- b) Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) / serviços (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) / serviços (s);
- e) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega / execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas:
- f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- g) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Averiguar os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo ou serviços em desacordo ao contratado;
- i) Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos ou serviços a serem refeitos;
- j) Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

#### 9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 10 - SANÇÕES

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato:
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. ara aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 11. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO

- 11.1. No contrato originário do registro de preços, quando for caracterizada hipótese de reajuste, repactuação ou reequilíbrio, os mesmos serão concedidos.
- 11.2. Em relação ao reajuste, o mesmo será concedido com base no índice IGPM/FGV.

Capão do Leão, 16 de Abril de 2024.					
Paulo Renato L. Costa	Manoel Rogério Costa Moura				
Secretário Municipal da Saúde	Secretário Municipal de Cultura,				
	Desporto e Turismo				



Prefeitura de Capão do Leão Secretaria Municipal de Finanças Av. Narciso Silva, 1195. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000 (53) 3275.1973

Site: www.capaodoleao.rs.gov.br e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

#### **ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES**

# DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	, inscrita no	CNPJ nº	, por
intermédio de s	eu representante legal Sr.(a)		, portador do
CPF nº	, Carteira de	e Identidad	e nº,
<b>DECLARA</b> que	para os fins do disposto no A	rt. 68, incis	so VI da Lei Federal 14.133/2021,
atende ao dispo	osto no Art. 7º, inciso XXXIII	da Constit	uição Federal, sendo assim, não
	no, menorès de 16 (dezesse		turno, perigoso ou insalubre, e de alvo na condição de aprendiz, a
Local, de _	de 20		
			····
	Assinatura Representa	ınte Legal d	la Empresa

#### DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

	, inscrita no	o CNPJ nº	, por
intermédio de se	u representante legal Sr.(a)		, portador do
CPF nº	, Carteira c	le Identidade nº	
<b>DECLARA</b> que	não mantém vínculo de	natureza técnica	, comercial, econômica,
agente público que do contrato, ou c	hista ou civil com dirigente ue desempenhe função na l que deles seja cônjuge, con até o terceiro grau, atendo a 021.	icitação ou atue na npanheiro ou parent	fiscalização ou na gestão te em linha reta, colateral
Local, de _	de 20		
	Assinatura Representa	ante Legal da Empre	 esa

# DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

		,	inscrita no	CNPJ	nº		, pol
intermédio	de seu	representante	e legal Sr.(a)	)			, portador do
CPF nº			_, Carteira d	de Identi	dade	nº	
<b>DECLARA</b>	que par	a os fins do c	disposto no <i>i</i>	Art. 67, i	nciso	VI da Lei Federa	al 14.133/2021
		to de todas as eto da licitação	,	es e das	condi	ições locais para	o cumprimento
Local,	_ de	de	20				
			<u> </u>			<u></u>	
		Assinatura	a Renresent:	ante I ed	ıal da	Empresa	

#### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

	, inscrita no	CNPJ n° _		, por
intermédio de seu repr	esentante legal Sr.(a) _			, portador do
CPF nº	, Carteira de	Identidade n	0	,
DECLARA que para o	s fins do disposto no	Art. 63, IV da	a Lei Federal	nº 14.133/2021,
cumpre as exigências reabilitado da Previdên	•			•
		Local,	de	de 20
<del></del>	Assinatura Representar	nte Legal da F	mpresa	



Prefeitura de Capão do Leão Secretaria Municipal de Finanças Av. Narciso Silva, 1195. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000 (53) 3275.1973

Site: www.capaodoleao.rs.gov.br e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

#### **ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: A/C: Sr.	Pregoeiro							
A empre sob o n <sup>o</sup> na parti	o Senhor, esa cipação do presente p atório, de acordo com a	, regão, pro	abaixo assinad põe a esse Mui	a por seu representan nicípio o fornecimento	te legal, interessada do objeto deste ato			
Item	Descrição	Unidade	Quant. Total (ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)			
1								
fir	evendo ser assinad nal/vencedor; e da proposta:	•						
- Dados	do responsável e/ou r	epresentai	nte legal:					
- Meio d	le comunicação entre a	as partes (	fone/email):					
- Dados	- Dados Bancários:							
Data:								
			Assinatura: _					

Carimbo CNPJ:



Prefeitura de Capão do Leão Secretaria Municipal de Finanças Av. Narciso Silva, 1195. Centro. Capão do Leão RS. Cep 96.160-000 (53) 3275.1973

Site: www.capaodoleao.rs.gov.br e-mail: licitacoes@capaodoleao.rs.gov.br

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº...

Aos	dias do	mês de	de 2024, a Pre	efeitura Mu	ınicipal de C	capão do Leá	ão/RS, com	sede
na Ave	nida Narcis	so Silva, nº 1	195, Bairro	Centro, ne	esta Cidade	e, inscrito n	o CNPJ so	ob nº
87.691.	507/0001-1	7, neste ato re	presentado pe	elo (a)	_ (cargo e n	ome), nome	ado pela Po	ortaria
nº	de de	de 20_	, publicada	no dia	de	de 20,	portador (	a) da
matrícu	la funcional	nº, consi	derando o julg	gamento d	a Licitação	na modalida	de de <b>PRE</b>	GÃO,
		, para <b>REGIS</b>						
		rocesso admii						
		a(s) e qualific						
com a	classificaçã	io por ela(s)	alcançada(s)	e na(s)	quantidade(	s) cotada(s	), atendend	as ot
,	•	s no Edital de			•			
		abril de 2021	•	Federal n	° 11.462 de	31 de març	o de 2023,	e em
conform	nidade com	as disposições	a seguir:					

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de instrumentos musicais (musicoterapia para o CAPS e Estação Cultura) especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 008 de 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- **2.2.** Conforme Art. 83, da Lei 14.133/2021, e Art. 21, do Decreto 11.462/2023, a Administração Pública não está obrigada a realizar a contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. DO CONTRATO, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

- **3.1.** Em não se tratando de hipótese do item acima, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **3.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. 95, incisos I e II, e §1º da Lei 14.133/2021.
- **3.4.** O instrumento contratual de que trata o item 3.3 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- **3.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, Lei 14.133/2021.
- **3.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 3.6.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
- 3.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
- 3.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ao do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
- 3.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- **3.7.** O registro a que se refere o item 3.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- **3.8.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **3.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **3.10.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- **3.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPC e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **3.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta será, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 3.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação do licitante ou do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **3.13.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **3.14.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.9, observando o item 3.9 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **3.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços forma registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção e preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **3.16.**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. DOS PRECOS:

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO	FORNECEDOR							
TR	(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaçã	Marca	Modelo	Un.	Quantidade	Quantidade	Valor	
	0	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Mínima	Máxima	Un.	

- **4.2.** Serão incluídos na presente Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme Art. 82, §5°, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência da contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.
- **4.5.** No caso da alínea "c" do item 12.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata, conforme o preço reequilibrado.

#### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou a repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, Lei 14.133/2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições iniciando pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.9.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 12.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item e 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### 7. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **7.1.** O Órgão Gerenciador será o (nome do órgão).
- **7.2.** Além do órgão gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 10. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

**10.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

# 11. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- **11.1.** O remanejamento somente poder ser feito:
- 11.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 11.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- **11.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **11.3.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto 11.462/2023.
- **11.4.** Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade gerenciadora que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **11.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **11.6.** Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **12.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio órgão participante, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao órgão gerenciador.
- **12.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- **12.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo órgão participante, em dias úteis das \_\_\_: \_\_ às \_\_\_: \_\_ horas.
- **12.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- **12.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) Imediatamente se a rejeição ocorrer na entrega; e
- b) Em até \_\_\_\_ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **12.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará a instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

# 13.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital ou no termo de referência quando se tratar de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa razoável;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- **13.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do Caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **13.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **13.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto 11.462/2023.
- **13.6.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
- b) No caso de falecimento do registrado.
- **13.7.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante da Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a \_\_\_ (\_\_\_) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.
- **14.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, convocados, que não honrarem com o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- **14.3.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (Art. 7º, inciso XIV, Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inciso IX, Decreto 11.462/2023).
- **14.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- **15.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispões o Art. 140, §1°, Lei 14.133/2021.
- **15.3.** As irregularidades constadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- **15.4.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para solicitação da aquisição, em observância ao previsto no Art. 82, §5°, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **16.1.** As condições gerais a execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo Referência anexo ao Edital ou aviso de Contratação Direta.
- **16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa no mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

#### 17. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **17.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- **17.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- **17.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Fora da Comarca de Pelotas.

presente Ata	acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições e que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administr pelo órgão Gerenciador, abaixo assinado, e CPF nº Carteira de	ação Municipal, pelo(s) Sr.(s)
	, CPF nº, Carteira de, Carteira de, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).	, identidade ii
Local, de	de 20	
	Órgão Gerenciador	
	Representante da Empresa X	

Representante da Empresa Y	
 Representante da Empresa Z	

#### ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM		FORNECEDOR								
DO	(ra	(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
TR		·								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un.			